



EDITAL DE ESTÁGIO Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA Pós-Graduação na Área de Direito

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 2º e 7º da Deliberação n. 006/2011 e na Deliberação n. 072/2019, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, e em conformidade com as Resoluções nº 206/2019-DPG e 267/2019-DPG, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para formação de cadastro reserva para estudantes de Pós-Graduação **no curso de Direito na comarca de Sete Lagoas** referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estágio de pós-graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigo 2º da Resolução n. 267/2019-DPG).

1.2. A jornada de atividade do estagiário de pós-graduação é de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais (artigo 3º da Resolução n. 267/2019-DPG).

1.3. A bolsa de estágio de pós-graduação corresponde a R\$1.702,00 (um mil e setecentos e dois reais) e o auxílio transporte a R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 1426/2023-DPG.

1.4. O acompanhamento do estágio de pós-graduação será realizado pelo Defensor Público Supervisor designado.

1.5. O Estagiário não tem direito a escolha da área de atuação.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se a formação de cadastro reserva para estudantes de Pós-Graduação **no curso de Direito na comarca de Sete Lagoas/MG**.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas aos candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) aos candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.



2.3. Não havendo aprovação de candidato inscrito às vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Incumbe ao estagiário de pós-graduação, no exercício de suas funções:

I - Pesquisar conteúdo doutrinário, jurisprudencial e estatístico necessário ou conveniente ao respectivo exercício funcional;

II - Controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a respectiva realização dos atos e termos;

III - prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber e sob supervisão do Defensor Público responsável;

IV - Desempenhar outras atividades que lhe foram delegadas, tais como elaboração de ofícios, documentos e peças processuais, e rotinas administrativas compatíveis com sua condição acadêmica e as atribuições institucionais da Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, nas Deliberações n. 006/2011, 003/2013 e 72/2019-CSDPMG, nas Resoluções n. 206/2019-DPG e 267/2019-DPG (disponibilizados para consulta no site da CESV), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso às resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/>

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/> no site da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, das **08hs do dia 24 de julho de 2023 até às 23:59hs do dia 13 de agosto de 2023** observando-se o horário oficial do Estado de Minas Gerais.

4.2.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

4.3. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do formulário de inscrição.

4.4. Para se inscrever o candidato deverá:



- I – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/> no site da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e se inscrever das **08hs do dia 24 de julho de 2023 até às 23:59hs do dia 13 de agosto de 2023**, observando-se o horário oficial do Estado de Minas Gerais.
- II – Anexar o histórico e/ou certidão/declaração expedidos pela Instituição de Ensino do curso de **Graduação**, no qual conste **obrigatoriamente** a média global de aproveitamento;
- III – Anexar o certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma;
- IV – Tratando-se de candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 5.3;
- V – Tratando-se de candidato negro, cumprir também a exigência do item 6.2.

4.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.6. É vedada a inscrição pela via postal, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. **A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos em Edital será cancelada, a qualquer tempo.**

4.7. *As listas dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXX - Edital XX/XXXXX – Pós em Direito”.*

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.

5.3. Os candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar:

a) relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

5.3.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.



5.4. É irrecorrível a decisão de indeferimento da inscrição da pessoa com deficiência quando, no ato da inscrição, o candidato não declarar ser pessoa com deficiência ou não enviar o relatório referido no item 5.3, alínea “a”.

5.4.1. Indeferida a inscrição da pessoa com deficiência, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital e dos atos normativos que o fundamenta.

5.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito aos critérios de classificação, à nota mínima exigida e a todas as outras normas de regência do certame.

5.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

5.7. Os candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

5.7.2. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência serão nomeados, desprezando-se a lista da classificação geral, se a ordem de classificação na lista reservada lhes favorecer.

5.8. O atendimento às condições diferenciadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e possibilidade técnica, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência e/ou da necessidade, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.9. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

5.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.



5.10.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

5.11. Os candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 5.10 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

5.12. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 11.4, alínea “f”.

6. DOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

6.2. A autodeclaração dos candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.

6.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

6.3. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita aos critérios de classificação e à nota mínima para aprovação exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

6.4.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



6.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.5. Os candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.1. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.

6.6. Se o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total das vagas reservadas aos negros resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do §2º, do art. 1º da lei n. 12.990/2014.

6.7. A ordem de convocação dos candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção será feita por análise curricular e entrevista, considerando o PRODUTO DA MÉDIA GLOBAL do rendimento acadêmico que consta na Declaração emitida pela Instituição de Ensino e da nota do E-MEC ano 2019 referente ao Conceito Institucional de Ensino (CI), conforme Anexo I deste Edital bem como a nota por eles obtida na entrevista.

7.2. Para as instituições de ensino que não possuam Conceito Institucional referente ao ano de 2019 será atribuído o valor 1 (um).

7.3. Serão considerados classificadas para entrevista apenas as candidatas ou candidatos cujo produto da média global e do conceito institucional de ensino seja maior ou igual a 28 (vinte e oito) base decimal ou 280 (duzentos e oitenta) base centesimal.

7.3.1. A lista com as candidatas ou candidatos aprovados para realização da entrevista será publicada no site em até 7 (sete) dias úteis após fim do período de inscrição, podendo ser prorrogado por igual período.



7.3.2. Caberá recurso contra a lista preliminar das candidatas ou candidatos desclassificados conforme o item 10 deste edital.

7.4 Somente o candidato que tiver a média descrita no item 7.3. poderá participar da entrevista.

7.5 A entrevista, que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.

7.6 O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 7.3, acrescida ao valor da entrevista referida no item 7.5.

7.7. Para efeito de desempate na classificação final, terá preferência a candidata ou candidato:

- a) O candidato que obtiver a maior nota na entrevista.
- b) Permanecendo o empate com critério acima será selecionado o candidato de maior idade.

7.8 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas consonante ao disposto no item 7.7

7.9. Será divulgada no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXXX - Edital XX/XXXXXX – Pós. em Direito”, a classificação final das candidatas ou candidatos aprovados.

7.10. A ordem de classificação geral final prevalecerá para fins de convocação dos candidatos.

8. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista será realizada nos dias 29,30 e ,31 de agosto de 2023 às 09:00 horas, na sede da DPMG-Sete Lagoas, situada na Rua Professor Tarcyla dos Santos,66, Bairro Cedro Cachoeira, Sete Lagoas/MG .

8.1.1 Será divulgado no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXXX - Edital XX/XXXXXX – Pós. em Direito” a classificação referida no item 7.3.1. com os candidatos aptos a realizarem a entrevista.

8.2. As datas, horários e local da entrevista poderão ser modificados a critério da DPMG.

8.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da entrevista, a critério da DPMG. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das entrevistas, no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXXX - Edital XX/XXXXXX – Pós em Direito”,



8.4. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade. Os portões serão fechados no horário previsto para início da entrevista, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

8.5. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato.

8.6. Será eliminado do PSS o candidato que na entrevista: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública; b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; e) portar arma(s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe; f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros; g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

8.7. Durante a realização da entrevista, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

8.8. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

8.9. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

8.10. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

8.11. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

8.12. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.



8.13. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

8.14. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

8.15. A entrevista terá duração de no máximo 01:30 hora (uma hora e meia).

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) a ordem de classificação no processo seletivo, somente em caso de erro material.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado.

9.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, por meio do *link* <https://sites.google.com/view/dpmg-cesv-pss/recursos> que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

9.3.1. Todos os recursos deverão ser identificados.

9.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) conter fundamentação referente apenas à situação objeto do recurso;
- b) conter fundamentação lógica e objetiva.

9.5. Não serão conhecidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem a respectiva fundamentação;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso;
- f) redigidos de forma idêntica por duas ou mais candidatas ou candidatos.

9.5.1. Também não serão conhecidos, liminarmente, recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

9.6. Não serão permitidas a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal.



9.7. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

9.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Estágio, em prazos por ela definidos e de acordo com o cronograma previsto.

9.9. Após a análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição (item 9.1, alínea “a” e “b”), será divulgada a lista definitiva no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXX - Edital XX/XXXXX – Pós em Direito”, os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

9.10. Não havendo recurso contra a lista preliminar ou julgados os recursos contra esta (item 9.1, alínea “a” e “b”), o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXX - Edital XX/XXXXX – Pós em Direito”,

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Uma vez aprovado, o estagiário de pós-graduação somente será convocado se:

- a) Tiver colado grau no curso de Graduação em Direito;
- b) For estudante de curso de pós-graduação na área de Direito, devidamente matriculado em instituição de ensino superior devidamente registrada nos órgãos competentes;
- c) Possuir disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira; e
- d) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Defensoria Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

11.2. A convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXX - Edital XX/XXXXX – Pós em Direito” conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitação ou desistência da vaga, ou, ainda, pedido de final de lista, que poderá ocorrer uma única vez.



11.2.1. O candidato que, por qualquer motivo, não responder à convocação no prazo será excluído do processo seletivo.

11.3. O candidato convocado deverá enviar pelo link disponibilizado no ato da convocação os seguintes documentos:

- a) Certificado de Colação de Grau ou Diploma (Não será aceita documentação com previsão de colação de grau).
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) *Curriculum vitae* (modelo livre);
- d) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi.
- e) Cópia de comprovante atualizado de endereço;
- f) Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula no curso de pós-graduação, na qual conste a previsão de conclusão dos créditos obrigatórios;
- g) O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados do último dia do prazo previsto no item 11.2, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

11.3.1 Informar no ato da convocação os Dados Bancários da conta corrente no Banco Itaú, de titularidade do candidato, vinculada ao CNPJ 05.599.094/0001-80 da Defensoria Pública do Estado Minas Gerais.

11.3.2. O candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 11.3., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 11.2, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

11.3.3. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

11.4. O contrato tem início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de pós-graduação e prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observando-se a data limite do término do curso de pós-graduação que ocorrerá com o fim dos créditos obrigatórios.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), processos seletivos no campo pesquisa, buscar: PSS XXXXXXXX - Edital XX/XXXXX – Pós em Direito”.

13.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre todas as publicações pertinentes ao processo seletivo.

13.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.3. O candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Sete Lagoas, 20 de julho de 2023

Frederico Newman Figueiredo Araújo
Defensor Público – Madep 0174
Coordenador Local



ANEXO I

INSTITUIÇÃO (IES)	CONCEITO INSTITUCIONAL (CI)
ALFA - FACULDADE DE ALMENARA	4
ALFA - FACULDADE DE ARAÇUAÍ (ALFA-ARAÇUAÍ)	3
ALFA - FACULDADE DE GUANHÃES (ALFA - GUNHÃES)	3
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA UTRAMIG (UTRAMIG)	-
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE (CES-CL)	3
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONTAGEM	5
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE DIVINÓPOLIS	4
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA SERRANA	4
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SETE LAGOAS	5
CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO E NEGÓCIOS	4
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES APRENDIZ (CESA)	-
CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA, PESQUISA E ENSINO (CEMEPE)	-
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET/MG)	5
CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO (CESEP)	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA (UNIACADEMIA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS (UNIATENAS)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS (UNILESTE)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (UNIFEG)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNI-BH)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (UNEC)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (UNIFORMG)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (FEPI)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS (UNILAVRAS)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (UNIPAM)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (UNIFEMM)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA (UNIVIÇOSA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO (UNICERP)	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI (UNIDOCTUM)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (UNIARAXÁ)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO (UNICSUM)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (UNIS-MG)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (UNITRI)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BELO HORIZONTE - ESTÁCIO BH (ESTÁCIO BH)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNORTE (UNIFUNORTE)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO (UNIFAGOC)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC - ARAGUARI	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO (UNIFUCAMP)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (CEUNIH)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (NEWTON PAIVA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (UNIPAC)	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	4



(UNIPTAN)	
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (UNA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BETIM	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (UNA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE CONTAGEM	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE UBERLÂNDIA	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	4
EMGE - ESCOLA DE ENGENHARIA	4
ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROFESSOR PEDRO ALEIXO	4
ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY (EEK)	3
ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO (EG)	-
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO (ESJUS)	4
ESCOLA SUPERIOR DE ITABIRA	4
ESCOLA SUPERIOR DE POUSO ALEGRE	5
ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA (ESDHC)	5
ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE (ESMA)	3
FACULDADE ADJETIVO CETEP (ADJETIVO-CETEP)	3
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES (FAMA)	4
FACULDADE ALFA DE CAPELINHA (ALFA)	3
FACULDADE ALIS DE ITABIRITO	3
FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO (FAC)	3
FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE PIRAPORA (FAP)	4
FACULDADE ASA DE BRUMADINHO (IECEMB - FAB)	4
FACULDADE ATENAS CENTRO DE MINAS	5
FACULDADE ATENAS PASSOS	-
FACULDADE ATENAS SETE LAGOAS	-
FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS (FBMG)	4
FACULDADE BOA ESPERANÇA (FABECA)	4
FACULDADE CALAFIORI (CALAFIORI)	3
FACULDADE CATÓLICA DE POUSO ALEGRE (FACAPA)	3
FACULDADE CEDIN (CEDIN)	3
FACULDADE CENECISTA DE SETE LAGOAS (FCSL)	3
FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL (FCC)	4
FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO (FCJP)	3
FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS (FPM)	3
FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA (FCV)	3
FACULDADE CNEC DE EDUCAÇÃO DE UBERABA (FACEUB)	4
FACULDADE CNEC UNAÍ	4
FACULDADE CNEC VARGINHA	4
FACULDADE COTEMIG (COTEMIG)	3
FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA (FASEH)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO (FACAMP)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES (UNIPACAT)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABIRITO (FAI)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA (FAMA)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO MILTON CAMPOS (FAMC)	4
FACULDADE DE AGRONOMIA UNA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4
FACULDADE DE BELO HORIZONTE (FDR)	4
FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS (FACIT)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ARCHIMEDES THEODORO (FAC - SAUDE ARTHE)	3



FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAÍ (FACISA)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE JANAÚBA (FACITEC)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU (FACTU)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS (FACICA)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES (FACE - ALFOR)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE BICAS (FCGB)	2
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO (CESG)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS PADRE ARNALDO JANSSEN (FAJANSSEN)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO (FACIC)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS (FCMMG)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA (FCMS/JF)	5
FACULDADE DE CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS (FCO)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE (FACISABH)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (FAEX)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE MINAS GERAIS (FACISAMG)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS - FACESM (FACESM)	3
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E HUMANIDADES (FADECH)	4
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE (FADENORTE)	4
FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (FDCL)	3
FACULDADE DE DIREITO DE CONTAGEM (FDCON)	3
FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA (FADIPA)	4
FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA (FADIVA)	4
FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS (FDSM)	5
FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE (FADIVALE)	3
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE (FADILESTE)	3
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS (FDMC)	4
FACULDADE DE DIREITO PADRE ARNALDO JANSSEN (FAJANSSEN)	4
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PATOS DE MINAS (FAEP)	4
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS SOCIAIS DE UBERLÂNDIA (FEESU)	3
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE POUSO ALEGRE	4
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SETE LAGOAS	5
FACULDADE DE EMPREENDEDORISMO E CIÊNCIAS HUMANAS (FACULDADE FAECH)	3
FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG (FEAMIG)	3
FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS (FACEMG)	3
FACULDADE DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS DE MINAS GERAIS - FEAD-MG (FEAD - MG)	3
FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS (FEAD)	2
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA (FAFIBE)	3
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO (FASF)	5
FACULDADE DE FRUTAL (FAF)	3
FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA (FAME)	4
FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ (FMIT)	3
FACULDADE DE MINAS BH (FAMINAS-BH)	3
FACULDADE DE NANUQUE (FANAN)	3
FACULDADE DE NOVA SERRANA (FANS)	3



FACULDADE DE PARÁ DE MINAS (FAPAM)	4
FACULDADE DE SABARÁ (SOECS)	4
FACULDADE DE SANTA LUZIA (FACSAL)	3
FACULDADE DE SÃO LOURENÇO (FASAMA)	3
FACULDADE DE SAÚDE E HUMANIDADES IBITURUNA (FASI)	3
FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS (FACTHUS)	4
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (FAC FUNAM)	3
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO ALTO PARANAÍBA (FATAP)	-
FACULDADE DE TECNOLOGIA EGÍDIO JOSÉ DA SILVA (FATEGIDIO)	3
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS - UNIDADE BARBACENA	4
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS - UNIDADE BELO HORIZONTE (FTS)	4
FACULDADE DE VIÇOSA (FDV)	4
FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA (FADIP)	3
FACULDADE DO CENTRO EDUCACIONAL MINEIRO - FACEM (FACEM-BH)	3
FACULDADE DOCKTOR (FADOCKTOR)	3
FACULDADE DOCTUM DA ZONA NORTE DE JUIZ DE FORA (DOCTUM)	4
FACULDADE DOCTUM DE CARANGOLA (DOCTUM)	3
FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE (DOCTUM)	3
FACULDADE DOCTUM DE JUIZ DE FORA (DOCTUM)	3
FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU - DOCTUM (FCM)	4
FACULDADE DO FUTURO (FAF)	4
FACULDADE DOM LUCIANO MENDES (FDLM)	4
FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS (FINOM)	4
FACULDADE DO TRABALHO (FATRA)	3
FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL - FAVED (FAVED)	3
FACULDADE EDUCACIONAL JURÍDICA E GERENCIAL DE OLIVEIRA (FEJUGO)	3
FACULDADE ENSIN.E (ENSIN.E)	3
FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA (ESAMC)	3
FACULDADE FAMART	3
FACULDADE FARUS (FARUS)	3
FACULDADE FELUMA - SAÚDE, TECNOLOGIA E CIÊNCIA (FELUMA)	3
FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS (FINOM)	3
FACULDADE FUNORTE DE JANAÚBA	4
FACULDADE FUNORTE DE JANUÁRIA	3
FACULDADE HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ (FAMEHSP)	3
FACULDADE IBMEC (IBMEC)	5
FACULDADE IBS (IBS)	4
FACULDADE IDDE (IDDE)	-
FACULDADE IMES (IMES)	3
FACULDADE INSTITUTO BRASIL DE ENSINO - IBRA (FACULDADE IBRA)	4
FACULDADE INTERVALE (INTERVALE)	3
FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS (IPEMED)	4
FACULDADE ISEIB DE BELO HORIZONTE (FIBH)	3
FACULDADE ISEIB DE BETIM (FISBE)	3
FACULDADE ISMD (ISMD)	3
FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA (FAJE)	5
FACULDADE KENNEDY (FK)	-
FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE (FKBH)	3
FACULDADE KENNEDY DE IPATINGA (FKIPATINGA)	3
FACULDADE KENNEDY DE MINAS GERAIS - FKMG (FKMG)	4
FACULDADE MACHADO SOBRINHO (FMS)	3



FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA (FACMAIS)	3
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BETIM (FMN BETIM)	3
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE DIVINÓPOLIS (FMN DIVINÓPOLIS)	4
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JUIZ DE FORA (FMN JF)	4
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE UBERLÂNDIA (FMN UBERLÂNDIA)	4
FACULDADE MEGA (MEGA)	3
FACULDADE METODISTA GRANBERY (FMG)	4
FACULDADE MINAS GERAIS (FAMIG)	3
FACULDADE MODAL (MODAL)	2
FACULDADE PEDRO II (FAPE2)	3
FACULDADE PEDRO LEOPOLDO (FPL)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE (FPAS)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM (PITÁGORAS-BETIM)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM (PIT CONTAGEM)	4
FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD (FPD)	4
FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES (PIT GV)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA (FPI)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE JUIZ DE FORA (FPJF)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS	4
FACULDADE PITÁGORAS DE POUSO ALEGRE (FPPA)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE RIBEIRÃO DAS NEVES (FPRN)	3
FACULDADE PITÁGORAS DE SETE LAGOAS	3
FACULDADE PITÁGORAS DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE (PIT-FATEC)	4
FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA (PIT UBERLÂNDIA)	3
FACULDADE PITÁGORAS ITABIRA (FPI)	4
FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE ITAJUBÁ	4
FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE MURIAÉ	4
FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON (FAGAMMON)	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE AIMORÉS	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BAEPENDI (FAPAC BAEPENDI)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BARÃO DE COCAIS	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONGONHAS	2
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ELÓI MENDES	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES (FAPAC - GV)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITABIRITO	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITANHANDU (FAPACI)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LAMBARI (FAPAC LAMBARI)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LEOPOLDINA	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE MARIANA (FAPAM)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE NOVA LIMA	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE SABARÁ (FUNEEES SABARÁ)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	3
FACULDADE PRISMA (FAP)	3



FACULDADE PROMINAS (PROMINAS)	3
FACULDADE PROMINAS DE MONTES CLAROS (PROMINAS)	3
FACULDADE PROMOVE DE ALFENAS	4
FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE (PROMOVE)	4
FACULDADE PROMOVE DE CURVELO (FACURVELO)	4
FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS (PROMOVE)	3
FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS (FSLMG)	3
FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA (FPTEC)	4
FACULDADE REGIONAL DE LEOPOLDINA	3
FACULDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS (FACMINAS)	3
FACULDADE REHAGRO (REHAGRO)	4
FACULDADE SANTA CASA DE BELO HORIZONTE (FSCBH)	4
FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM (FASM)	3
FACULDADE SANTA RITA (FASAR)	4
FACULDADE SANTO AGOSTINHO (FASA)	4
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS (FASASETE)	4
FACULDADE SANTOS DUMONT (FSD)	3
FACULDADE SÃO FRANCISCO XAVIER (FACSFX)	4
FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO DE NOVA LIMA (FACTAN)	4
FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU (FAZU)	4
FACULDADES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (FIT MG)	3
FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA (DOCTUM)	5
FACULDADES DOCTUM DE IPATINGA	3
FACULDADE SENAC MINAS (FSM)	3
FACULDADE SENAI DE TECNOLOGIA DE POÇOS DE CALDAS (FATEC POÇOS)	-
FACULDADE SERRA GERAL (FASG)	3
FACULDADE SETE LAGOAS (FACSETE)	4
FACULDADE SHALOM DE ENSINO SUPERIOR (FASES)	4
FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS (FADMINAS)	4
FACULDADES INTEGRADAS ASMEC (ASMEC)	3
FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES (FIC)	4
FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR (FIVJ)	4
FACULDADE SKEMA BUSINESS SCHOOL (SKEMA)	3
FACULDADE SUDAMÉRICA (SUDAMÉRICA)	4
FACULDADE SUL MINEIRA (FASULMG)	4
FACULDADES UNIFICADAS DE CATAGUASES (FUC)	3
FACULDADES UNIFICADAS DE LEOPOLDINA (FUL)	4
FACULDADE TECNOLÓGICA INAP (FAT- INAP)	3
FACULDADE TECSOMA (FATEC)	3
FACULDADE TRÊS PONTAS (FATEP)	4
FACULDADE TRILÓGICA KEPPE & PACHECO (KEPPE & PACHECO)	3
FACULDADE UBERLANDENSE DE NÚCLEOS INTEGRADOS DE ENSINO, SERVIÇO SOCIAL E APRENDIZAGEM (FAESSA)	4
FACULDADE UNA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	-
FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS (UNA DIVINOPOLIS)	4
FACULDADE UNA DE ITABIRA (UNA)	5
FACULDADE UNA DE NOVA SERRANA (UNA)	3
FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE (UNA POUSOALEGRE)	3
FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS (UNASET)	4
FACULDADE UNIBRASÍLIA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS (BRASÍLIA)	3
FACULDADE UNIBRASÍLIA DE MINAS GERAIS (BRASÍLIA)	3



FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM (FUNIC)	4
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA (FUNIP)	3
FACULDADE ÚNICA DE MONTES CLAROS (ÚNICA)	3
FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO (FUNIT)	4
FACULDADE UNIMED	4
FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE	4
FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO	4
FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE BELO HORIZONTE (VERITAS BH)	4
FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE CONTAGEM (VERITAS CONTAGEM)	3
FACULDADE UNIVERITAS UNIVERSUS VERITAS DE MONTES CLAROS (UNIVERITAS MC)	4
FACULDADE UNOPAR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SETE LAGOAS	4
FACULDADE URIEL DE ALMEIDA LEITÃO	4
FACULDADE VALE DO GORUTUBA (FAVAG)	5
FACULDADE VERDE NORTE (FAVENORTE)	4
FACULDADE VÉRTICE (VÉRTICE)	3
FACULDADE WENCESLAU BRAZ	4
FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	3
FAVENORTE DE PORTEIRINHA (FAVEPORT)	4
FGW - FACULDADE DE GESTÃO WOLI (WOLI)	-
FUNDAÇÃO DOM CABRAL	-
INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR (IBHES)	4
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ICS)	5
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE POUSO ALEGRE	4
INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LATINOAMERICANO (SIGLA IESLA)	3
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI (IETEC)	-
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS (IESMIG)	-
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO-IESI (FENORD)	4
INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IGTI)	3
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG)	3
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS (IFSEMG)	3
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IF SUL DE MINAS)	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO (IFTM)	4
INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR (IMES)	4
INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR (IMES)	3
INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO (INAPÓS)	4
INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (INATEL)	5
INSTITUTO SANTO AGOSTINHO DE ENSINO SUPERIOR - ISA	4
INSTITUTO SANTO TOMÁS DE AQUINO (ISTA)	3
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL (ISEED)	3
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA	3
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSORA NAIR FORTES ABUMERHY (ISEFOR)	3



LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS (LIBERTAS)	3
NOVA FACULDADE (NF)	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC MINAS)	4
UNIVERSIDADE DE ITAÚNA (UI)	3
UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE)	3
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG)	-
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS)	4
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES)	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI (UNIFEI)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA)	5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)	5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (UFTM)	3
UNIVERSIDADE FUMEC (FUMEC)	3
UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (UNIFENAS)	5
UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE (UNIVALE)	3
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE (UNINCOR)	4